



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO DGA SAÚDE nº 90043/2024**

**CONTRATANTE (UASG): 450161**

**PROCESSO Nº 01-P-17635/2024**

**OBJETO: Registro de Preços de Fios Cirúrgicos Sintéticos.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento sigiloso**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**PARTICIPAÇÃO: Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2024**

**HORÁRIO: 09h30min**

**PREGOEIRO(A): Maria Julia Ceolin Gioia (TITULAR) e Daniela Vendemiatti (SUPLENTE)**

Torna-se público que a Universidade Estadual de Campinas, por meio da Divisão de Suprimentos da Diretoria Geral de Administração, sediada na Praça das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, realizará licitação, para **Registro de Preços de Fios Cirúrgicos Sintéticos**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. Do objeto**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços de Fios Cirúrgicos Sintéticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de haver divergência entre o descritivo dos itens do CATMAT e do termo de referência prevalecerá o do termo de referência.

## **2. Do registro de preços**

2.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

### 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens de 01 a 09, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

#### **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.1.1. No preço deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30/11/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

5.1.1.1.1. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

5.1.1.1.2. Na proposta deverá constar, expressamente, a indicação da concessão do desconto e a alíquota do ICMS aplicada no valor ofertado. Tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para operações ou prestações internas (art.52, inc. I, do referido Regulamento do ICMS) ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total do produto que são objeto da proposta, o embasamento legal que o justifica deverá também ser destacado.

5.1.2. Referência e número do Registro na Anvisa (modelo/versão);

5.1.3. Marca e Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

| ITEM | VARIAÇÃO NO LANCE<br>(R\$) |
|------|----------------------------|
| 01   | 0,08                       |
| 02   | 0,12                       |
| 03   | 0,22                       |
| 04   | 0,14                       |
| 05   | 0,08                       |



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

|    |      |
|----|------|
| 06 | 0,11 |
| 07 | 0,11 |
| 08 | 0,39 |
| 09 | 0,09 |

6.8.1. A aplicação do valor redutor mínimo entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

(<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP  
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. Da ata de registro de preços**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: [licita.materiais.saude@dga.unicamp.br](mailto:licita.materiais.saude@dga.unicamp.br).

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O recolhimento da multa dar-se-á na forma indicada na Resolução GR-019/2023, de 23/03/2023, a qual regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNICAMP e que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: [licita.materiais.saude@dga.unicamp.br](mailto:licita.materiais.saude@dga.unicamp.br)  
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869  
[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)

Página 20 de 39



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

<https://www.pg.unicamp.br/norma/31521/0>.

12.4.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licita.materiais.saude@dga.unicamp.br](mailto:licita.materiais.saude@dga.unicamp.br).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **14. Das disposições gerais**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, recomenda-se que o licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A em que mantém conta corrente, bem como o seu número, para que os pagamentos ocorram em conformidade com o disposto neste Edital.

14.13. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital serão consideradas ratificadas, nos termos do presente, pelos licitantes.

14.14. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de Declaração que:

14.14.1. Tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

14.14.2. Tem pleno conhecimento das disposições contidas no Edital e seus Anexos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

14.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

14.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

14.17. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e nos endereços eletrônicos: [http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.18.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Instrumento para avaliação de material

14.18.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.18.2.1. ANEXO I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

14.18.2.2. ANEXO II da Ata de Registro de Preços – Equipe de acompanhamento da execução contratual;

14.18.2.3. ANEXO III da Ata de Registro de Preços – Modelo da autorização de fornecimento e nota de empenho.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de Fios Cirúrgicos Sintético, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |        |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|--------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                   | MÍNIMA     | MÁXIMA |
| <b>01</b> | <b>FIO SINTABS MONO 0 CIL 1/2 4,0CM</b><br><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Monofilamentar De Poliglecaprone; 90 Cm De Comprimento , Diametro 0 Com Agulha De Aco Inoxidavel, 1/2 Circulo, Cilindrica 4 Cm De Comp.; Violeta; Com Envelope Individual,Esteril; Embalado Em Material Que Promova A Intgridade Do Produto; O Produto Devera Ser Entregue Rotulagem De Acordo Com A Legislacao Atual Vigente<br><br><b>Cód. do item: 68452</b>                                                                                                                     | 487277 | Unidade           | 1          | 144    |
| <b>02</b> | <b>FIO SINT ABS 5-0, CIL 1/2 X 1,7 CM</b><br><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Monofilamento E Polidioxanona, Diametro 5-0, 70 Cm De Comprimento; Com 01 Agulha De Aco Inoxidavel, Cardiovascular Cilindrica, 1/2 Circulo, 1,7 Cm; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue De Acordo Com A Legislacao Vigente<br><br><b>Cód. do item: 69401</b>                                                                                | 487195 | Unidade           | 1          | 1.152  |
| <b>03</b> | <b>FIO SINT ABS PDX 6-0, 2 CIL 3/8 X 1,3 CM</b><br><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Monofilamento E Polidioxanona, Diametro 6-0, 70 Cm De Comprimento; Com 02 Agulhas De Aco Inoxidavel, Cardiovascular Cilindrica, 3/8 Circulo, 1,3 Cm, Esteril; Colorido; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue De Acordo Com A Legislacao Vigente<br><br><b>Cód. do item: 213322</b><br><b>Complemento:</b> SERÃO ACEITOS FIOS COM COMPRIMENTO DE 70 A 75CM | 487190 | Unidade           | 1          | 648    |
| <b>04</b> | <b>FIO SINTABS LAC 0 CIL FG 1/2 4,0</b><br><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Polimero Sintetico Trancado; Diametro 0; Comprimento 150 Cm; Lacado; Com 01 Agulha De Aco Inoxidavel, Cilindrica, 1/2 Circulo, 4 Cm De Comprimento; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue De Acordo Com A Legislacao Vigente<br><br><b>Cód. do item: 527390</b>                                                                                 | 487172 | Unidade           | 1          | 1.656  |

**TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |   |       |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|-------|
| <b>05</b> | <b>FIO SINTABS RAP 4-0 CRT 3/8 1,95</b><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Polimero Sintetico, Trancado; Diametro 4-0, Com Uma Agulha De Aco Inoxidavel, Cortante, Corpo Quadrado, 3/8 Circulo, 1.95 Cm; Incolor; Com 45 Cm De Comprimento, Esteril, Envelope Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue Rotulagem De Acordo Com A Legislacao Vigente<br><br><b>Cód. do item: 527408</b> | 487050 | Unidade | 1 | 12    |
| <b>06</b> | <b>FIO SINTABS ABS.4-0 CRT 3/8 1,9CM</b><br>Fio Cirurgico"; Sintetico Absorvivel Monofilamentar De Poliglecaprone, Incolor, 45cm De Comprimento, Diametro 4-0; Com Agulha De Aco Inoxidavel, 3/8 Circulo, Cortante 1,9cm De Comprimento, Esteril; Acondicionado Em Embalagem De 1 Fio<br><br><b>Cód. do item: 527473</b>                                                                                                                                                                             | 487244 | Unidade | 1 | 2.016 |
| <b>07</b> | <b>FIO SINTABS ABS, 5-0 CRT 3/8 1,9CM</b><br>Fio Cirurgico"; Sintetico Absorvivel Monofilamentar De Poliglecaprone, Incolor, 45cm De Comprimento, Diametro 5-0; Com Agulha De Aco Inoxidavel 3/8 Circulo, Cortante 1,9cm De Comprimento, Esteril; Acondicionado Em Embalagem De 1 Fio<br><br><b>Cód. do item: 527499</b>                                                                                                                                                                             | 487244 | Unidade | 1 | 144   |
| <b>08</b> | <b>FIO SINTABS PDX 1 CILINDRICA 1/2 6,5</b><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Monofilamento E Polidioxanona, Diametro 1, Comprimento Aprox. De 240 Cm Lacado; Com 01 Agulha De Aco Inoxidavel, Cilindrica, 1/2 Circulo, 6,5 Cm; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue De Acordo Com A Legislacao Atual Vigente<br><br><b>Cód. do item: 583740</b> | 487229 | Unidade | 1 | 936   |
| <b>09</b> | <b>FIO SINTABS PDX 3-0 CIL 1/2 2,6 PC</b><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Monofilamento E Polidioxanona; Diametro 3-0; Comprimento 70 Cm Aproximadamente; Com 01 Agulha De Aco Inoxidavel, Cilindrica, 1/2 Circulo, 2,6 Cm; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue De Acordo Com A Legislacao Vigente<br><br><b>Cód. do item: 781476</b>         | 487203 | Unidade | 1 | 648   |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação de fios cirúrgicos para atender a demanda do Hospital das Clínicas da Unicamp está relacionada à garantia de um produto de qualidade para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos, além de assegurar o abastecimento contínuo da instituição. Os fios cirúrgicos são utilizados em diversos procedimentos cirúrgicos para realizar suturas e fechamentos de incisões. É fundamental que esses fios sejam de alta qualidade, estéreis e seguros para garantir a eficácia das suturas e evitar complicações pós-operatórias, como infecções. Além disso, o abastecimento contínuo da instituição com fios cirúrgicos de qualidade é essencial para garantir que os procedimentos cirúrgicos possam ser realizados sem interrupções, atendendo às necessidades dos pacientes e dos profissionais de saúde. Portanto, a contratação de fios cirúrgicos para o Hospital das Clínicas da Unicamp é necessária para garantir a qualidade dos procedimentos cirúrgicos realizados na instituição e para assegurar o abastecimento regular de um material essencial para a prática médica.

2.2. Para os itens 2, 3 e 8 da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | CÓD. ITEM | ID PCA | Identificador da Futura Contratação |
|------|-----------|--------|-------------------------------------|
| 2    | 69401     | 11162  | L.21.5                              |
| 3    | 213322    | 11161  | L.21.5                              |
| 8    | 583740    | 11163  | L.21.5                              |

2.3. Para os demais objetos da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

I) Não consta no Plano de Contratação por não obrigatoriedade para o ano de 2024. Conforme Ofício Circular DGA nº. 12/2023, a implantação do PCA para o exercício de 2024 tratava-se de um projeto piloto e, na ocasião, a participação era opcional, não acarretando prejuízos às Unidades e Órgãos que optassem por não participar. No entanto, houve uma participação parcial de itens em comum com a área da Saúde, resultando na impossibilidade de conclusão integral do projeto naquele momento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para a licitação de fios cirúrgicos pelo Hospital das Clínicas da Unicamp inclui a aquisição de fios cirúrgicos de alta qualidade, estéreis e seguros para uso em procedimentos cirúrgicos. Esses fios devem atender às normas e regulamentações técnicas pertinentes, garantindo a eficácia das suturas e a segurança dos pacientes. Os fios cirúrgicos geralmente não requerem manutenção específica, mas é importante garantir que sejam armazenados corretamente e que estejam dentro do prazo de validade para garantir sua eficácia e segurança. A escolha do tipo de solução de fios cirúrgicos deve considerar não apenas o preço, mas também a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos. A justificativa técnica para a escolha deve estar baseada na conformidade com as normas e regulamentações técnicas, na garantia de qualidade dos produtos. Em resumo, a solução proposta para a licitação de fios cirúrgicos pelo Hospital das Clínicas da Unicamp inclui a aquisição de produtos de alta qualidade, estéreis e seguros, com

garantia de conformidade com as normas técnicas vigentes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Das condições das embalagens:**

- A caixa deve conter: nome do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, n° do lote, registro no Ministério da Saúde, desenho do tipo da agulha, (compatível com a agulha propriamente dita), descrição do fio ( tipo, diâmetro, comprimento do fio, n° de fios por envelope, presença de agulha, tipo de agulha, círculo, comprimento da agulha,) , nome do farmacêutico responsável, condições de armazenagem, método de esterilização. A caixa deverá apresentar abertura fácil;
- A embalagem externa (envelope) deve conter n° de lote, fabricação, prazo de validade, possuir selagem íntegra, que favoreça a transferência asséptica sem delaminar ou rasgar e permitir a visualização do envelope interno.
- A embalagem externa (envelope) deve conter n° de lote, fabricação, prazo de validade, possuir selagem íntegra, que favoreça a transferência asséptica sem delaminar ou rasgar e permitir a visualização do envelope interno.

##### **4.2. Das condições do Fio Cirúrgico:**

- Os fios devem ser resistentes de acordo com sua especificidade;
- Apresentar a descrição e o desenho da agulha na embalagem externa da caixa e do envelope unitário, de forma clara, favorecendo a visualização adequada;
- Apresentar boa fixação/deslizamento do nó cirúrgico, não devendo ser escorregadio, para não prejudicar a técnica cirúrgica;
- Apresentar cor compatível com o solicitado no edital, para não ocasionar má visualização no campo cirúrgico;
- O diâmetro do fio e da agulha devem estar de acordo com a descrição da embalagem;
- A tolerância no comprimento dos fios será de + ou - 5 cm
- O fio deve apresentar boa qualidade e textura maleável;
- Não pode apresentar efeito memória.

##### **4.3. Das condições da agulha do Fio Cirúrgico:**

- A agulha deve apresentar encaustamento com máximo de resistência e compatibilidade de diâmetro do fio com a agulha;
- A agulha traumática deve manter o corte até o final da sutura;
- A agulha atraumática deve manter a integridade da ponta até o final do uso do fio;
- Possuir qualidade adequada da liga metálica da agulha sem ponto de oxidação;
- Apresentar a agulha flexibilidade, resistência e ductibilidade aos procedimentos;
- Apresentar adequação do calibre da agulha, com uniformidade entre o diâmetro do fio/agulha, para evitar problema na técnica cirúrgica, principalmente sangramento;

##### **4.4. Da exigência da apresentação de documentos pela licitante vencedora**

4.4.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora do certame, aplicável para todos os itens deste Termo de Referência:

a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA.

b) Licença Sanitária vigente, emitida por Órgão Municipal ou Estadual da Vigilância Sanitária.

b.1) Caso o registro da licença sanitária esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de renovação da licença acompanhada da cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido solicitada no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade (conforme Lei 6360 de 23 de setembro de 1976).

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, com destaque para o Registro. Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o

**TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do registro do produto com o respectivo cabeçalho.

4.4.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail [licita.materiais.saude@dga.unicamp.br](mailto:licita.materiais.saude@dga.unicamp.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da licitação antes da homologação do certame.

4.4.3. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.4.3.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.4.4. A referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda Ata de Registro de Preços e execução do instrumento contratual.

4.4.4.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Administração Geral da UNICAMP.

4.4.5. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas no edital.

**4.5. Marcas ou modelos homologados na instituição:**

4.5.1. Na presente contratação será admitida as seguintes marcas, características ou modelos já homologados na instituição, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

| ITEM      | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA HOMOLOGADA                                     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | <b>FIO SINTABS MONO 0 CIL 1/2 4,0CM</b><br><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Monofilamentar De Poliglecaprone; 90 Cm De Comprimento , Diametro 0 Com Agulha De Aco Inoxidavel, 1/2 Circulo, Clindrica 4 Cm De Comp.; Violeta; Com Envelope Individual,Esteril; Embalado Em Material Que Promova A Intgriedade Do Produto; O Produto Devera Ser Entregue Rotulagem De Acordo Com A Legislacao Atual Vigente<br><br><b>Cód. do item: 68452</b>                                      | CAPROFYL / ETHICON CF 914 T<br>Coviden/REF.:876000PV |
| <b>02</b> | <b>FIO SINT ABS 5-0, CIL 1/2 X 1,7 CM</b><br><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Monofilamento E Polidioxanona, Diametro 5-0, 70 Cm De Comprimento; Com 01 Agulha De Aco Inoxidavel, Cardiovascular Cilindrica, 1/2 Circulo, 1,7 Cm; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue De Acordo Com A Legislacao Vigente<br><br><b>Cód. do item: 69401</b> | ETHICON ref.Z303-H                                   |
| <b>03</b> | <b>FIO SINT ABS PDX 6-0, 2 CIL 3/8 X 1,3 CM</b><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |

**TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>Monofilamento E Polidioxanona, Diâmetro 6-0, 70 Cm De Comprimento; Com 02 Agulhas De Aço Inoxidável, Cardiovascular Cilíndrica, 3/8 Circulo, 1,3 Cm, Esteril; Colorido; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferência Asséptica; O Produto Deverá Ser Entregue De Acordo Com A Legislação Vigente</p> <p><b>Cód. do item: 213322</b><br/><b>Complemento:</b>SERÃO ACEITOS FIOS COM COMPRIMENTO DE 70 A 75CM</p>                             | <p>Atramat/REF.: SE1376<br/>Ethicon Z 127H</p>                                                                                                |
| 04 | <p><b>FIO SINTABS LAC 0 CIL FG 1/2 4,0</b><br/>Fio De Sutura Sintética Absorvível; Composto De Polímero Sintético Trancado; Diâmetro 0; Comprimento 150 Cm; Lacado; Com 01 Agulha De Aço Inoxidável, Cilíndrica, 1/2 Circulo, 4 Cm De Comprimento; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferência Asséptica; O Produto Deverá Ser Entregue De Acordo Com A Legislação Vigente</p> <p><b>Cód. do item: 527390</b></p>         | <p>Bioline - ref. ABS0MR40L/ PGLA 0MR40L</p> <p>Covidien/Polyglactin 910 - Cód.: 8780-00<br/>Ethicon j1352H<br/>Polysuture - Ref. 8710-00</p> |
| 05 | <p><b>FIO SINTABS RAP 4-0 CRT 3/8 1,95</b><br/>Fio De Sutura Sintética Absorvível; Composto De Polímero Sintético, Trancado; Diâmetro 4-0, Com Uma Agulha De Aço Inoxidável, Cortante, Corpo Quadrado, 3/8 Circulo, 1.95 Cm; Incolor; Com 45 Cm De Comprimento, Esteril, Envelope Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferência Asséptica; O Produto Deverá Ser Entregue Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente</p> <p><b>Cód. do item: 527408</b></p> | <p>Atramat REF.:PE1994-45B<br/>Polysuture<br/>VICRYL Rapid/ ETHICON</p>                                                                       |
| 06 | <p><b>FIO SINTABS ABS.4-0 CRT 3/8 1,9CM</b><br/>Fio Cirúrgico"; Sintético Absorvível Monofilamentar De Poliglicaprona, Incolor, 45cm De Comprimento, Diâmetro 4-0; Com Agulha De Aço Inoxidável, 3/8 Circulo,Cortante 1,9cm De Comprimento, Esteril; Acondicionado Em Embalagem De 1 Fio</p> <p><b>Cód. do item: 527473</b></p>                                                                                                                                                                              | <p>Bioline - ref. PGCL40CT19IES3<br/>COVIDIEN REF.: 4350-40KD<br/>Ethicon- Y496G</p>                                                          |
| 07 | <p><b>FIO SINTABS ABS, 5-0 CRT 3/8 1,9CM</b><br/>Fio Cirúrgico"; Sintético Absorvível Monofilamentar De Poliglicaprona, Incolor, 45cm De Comprimento, Diâmetro 5-0; Com Agulha De Aço Inoxidável 3/8 Circulo, Cortante1,9cm De Comprimento, Esteril; Acondicionado Em Embalagem De 1 Fio</p> <p><b>Cód. do item: 527499</b></p>                                                                                                                                                                              | <p>B. Braun<br/>Bioline ref PGCL50CT19IAP -<br/>Ref.: PGCL50CT19IS3<br/>Ethicon Ref.:Y495G</p>                                                |
| 08 | <p><b>FIO SINTABS PDX 1 CILINDRICA 1/2 6,5</b><br/>Fio De Sutura Sintética Absorvível; Composto De Monofilamento E Polidioxanona, Diâmetro 1, Comprimento Aprox. De 240 Cm Lacado; Com 01 Agulha De Aço Inoxidável, Cilíndrica, 1/2 Circulo, 6,5 Cm; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira</p>                                                                                                                                                             | <p>Atramat/REF.:X6578-250LOOP<br/>BIOLINE Ref.: PDO1MR65EL<br/>PDS / ETHICON Z880G</p>                                                        |

**TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|           | Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue De Acordo Com A Legislacao Atual Vigente<br><br><b>Cód. do item: 583740</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |
| <b>09</b> | <b>FIO SINTABS PDX 3-0 CIL 1/2 2,6 PC</b><br>Fio De Sutura Sintetica Absorvivel; Composto De Monofilamento E Polidioxanona; Diametro 3-0; Comprimento 70 Cm Aproximadamente; Com 01 Agulha De Aco Inoxidavel, Cilindrica, 1/2 Circulo, 2,6 Cm; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Ser Entregue De Acordo Com A Legislacao Vigente<br><br><b>Cód. do item: 781476</b> | Bioline Ref.: PDO30MR26G<br>ETHICON Z316H |

4.5.2. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

#### 4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6.1.1. Nos casos de a licitante vencedora da fase de lances ofertar objeto de marca já homologada, conforme relação indicada no subitem 4.5.1., a mesma fica dispensada de sua apresentação, exceto nos casos de marcas homologadas que apresentarem inconformidade e ou evento adverso notificadas à Anvisa no período da elaboração deste Termo de Referência até a fase de análise das propostas no pregão eletrônico, deverão enviar nova amostra para teste. A informação e solicitação será feita durante a sessão do pregão.

4.6.1.2. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar produto de marca que, embora não homologada, tenha sido aprovada pelo Hospital de Clínicas até a data de abertura da sessão pública, está dispensada da apresentação da amostra, desde que a aprovação seja informada pela licitante ao pregoeiro e ratificada pela equipe técnica na própria sessão.

4.6.2. Os testes a serem aplicados nas amostras, conforme critérios fixados no Anexo I, têm por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Item 1.1. e com as normas (indicar todas as normas aplicáveis na avaliação do objeto).

4.6.3. A metodologia e os critérios de avaliação dos produtos compõem o Anexo I, sendo a avaliação realizada pela Assessoria de Materiais do HC, pautada nas Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6.3.1. O laudo de análise das amostras (Instrumento de Avaliação) indicará a aprovação ou reprovação do objeto analisado, fundamentada e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou e ser anexado aos autos do processo licitatório.

4.6.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

| ITEM                           | QUANTIDADE DE AMOSTRAS   |
|--------------------------------|--------------------------|
| 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 | 10 Unidades de cada item |
| 5                              | 2 unidade do item        |

4.6.4.1. O prazo de teste da amostra será de 10 (dez) dias úteis.

4.6.3. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do HC da Unicamp, localizado na Avenida Adolfo Lutz, 353 – Portaria F2 – Antigo Prédio do Santander – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas / SP, nos dias úteis, das 8h30 às 17h, e será recebida mediante Termo de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.3.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do edital da licitação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.6.3.2. O rótulo da amostra deverá conter a identificação do produto, o número do lote e do seu registro no Ministério da Saúde.

4.6.3.3. As amostras deverão ser transportadas e fornecidas em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

4.6.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.6.1. Formulário de Avaliação de Amostras constante no Anexo I do Termo de Referência.

4.6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues não serão devolvidas.

4.6.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.7. Subcontratação**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega**

## TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Oswaldo Cruz, 78 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC da UNICAMP.

5.1.4. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no instrumento contratual e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

5.1.5 A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, o produto com a marca e referência homologada no processo de aquisição. Se houver alguma situação de força maior (desabastecimento da matéria prima no mercado, por exemplo), a contratada deverá solicitar um follow up indicando nova referência compatível com o produto adquirido e que sirva para substituição do mesmo. Todo follow up exige nova avaliação pela Assessoria de Materiais e testes quando envolvam insumos de equipamentos. Nesses casos, a contratante deverá ser avisada com antecedência para que a análise desta solicitação de troca não cause atraso e/ou desabastecimento do produto dentro da Instituição.

5.1.6. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.1.7. O produto deverá ser entregue com no mínimo 80% de sua validade.

5.1.8. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.1.8.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.1.9. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HC/Unicamp.

5.1.10. Sempre que o produto ofertado tiver avanço tecnológico a CONTRATADA deverá substituí-los sem ônus ao HC/Unicamp.

5.1.12. A Unicamp rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência, proposta e instrumento contratual.

5.1.13. Os materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco) deverão estar de acordo com a Portaria nº 692, de 08 de Abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995.

5.1.14. Os artigos e materiais implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis e manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições.

5.1.15. Os artigos implantáveis deverão apresentar acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos e ser fornecidos em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico. Todas as informações devem constar em língua portuguesa.

5.1.16. Os artigos implantáveis e instrumentais deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.

5.1.17. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com a classificação da tabela SUS.

5.1.18. A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para a região de Campinas para imediata resolução de problemas técnicos.

5.1.19. Os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto de diversos artigos no mesmo procedimento.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após Notificado a empresa.

6.7. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

6.8. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

6.9. Caso seja constatada eventual dúvida quanto à eficácia, qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica), apresentação etc. ou, dentro dos processos de tecnovigilância, este será documentado junto às autoridades sanitárias e o lote do produto será interditado junto ao sistema do estoque do hospital, devendo a contratada trocá-lo no prazo supracitado, sem ônus à Contratante, e

fornecer ao HC retorno documentado das providências técnicas adotadas e resultados.

6.10. A contratada deverá manter sua documentação válida (licença sanitária, registro Anvisa do produto ofertado e licença de funcionamento Anvisa) durante toda vigência do contrato, garantindo que a empresa esteja em concordância com a legislação vigente e forneça produtos devidamente registrados

#### **6.11. Fiscalização**

6.11.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

#### **6.12. Gestor da Ata de Registro de Preços**

6.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais da Ata de Registro de Preços, assegurando o controle dos prazos da Ata de Registro de Preços; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução da Ata de Registro de Preços estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1. Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega integral do objeto estabelecida no item 5.1.1. deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor conforme consta no subitem 7.3.1. do Termo de Referência.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de Pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, nos termos do Item 7.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, sob a titularidade da contratada, conforme Decreto nº. 62.867, de 03 de outubro de 2017.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

## TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

8.1.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

8.1.3. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas neste Termo de Referência, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema na plataforma [compras.gov](http://compras.gov.br), bula, rótulo, descritivo técnico, ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas do produto.

### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

## TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.6. Outras Comprovações**

8.6.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.6.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

8.6.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.6.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.6.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.6.2. Será admitida a participação de cooperativas e será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

**TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.6.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.6.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos que estão programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 08.01.00, no elemento econômico 3330-31

Campinas, 15 de Março de 2023.

Marcos Aurélio Boes  
Assessoria de Recursos Materiais  
Mat. 264415 Coren SP 95068

Winne Maria da Silva Santos  
Matrícula: 202475  
Divisão de Suprimentos  
Hospital de Clínicas da Unicamp

TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS  
Instrumento para Avaliação de Material  
Fio Cirúrgico

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf.

Para:

Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material:

Cód. do item: 68452; 69401; 213322; 527390; 527408; 527473; 527499; 583740; 781476

Marca: Código/Referência: Lote: Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único ( )

Proíbe o Reprocessamento ( )

Processo 15D-4727/2024

tem: 01 ao 09

| Compatibilização com o descritivo | Atende | Não Atende |
|-----------------------------------|--------|------------|
| Material Atende ao descritivo     |        |            |

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa: \_\_\_\_\_

| Características da embalagem:                                                                                                 | Sim | Não |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Selagem da embalagem é regular e está integra                                                                                 |     |     |
| Embalagem acondiciona o produto sem causar dano a ele                                                                         |     |     |
| Rótulo com informação de fabricação e validade                                                                                |     |     |
| Descrição de produto atóxico na embalagem                                                                                     |     |     |
| Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto                                                                     |     |     |
| Rótulo com número de lote /série                                                                                              |     |     |
| Rótulo com nome do responsável técnico                                                                                        |     |     |
| Rótulo com número de registro na ANVISA                                                                                       |     |     |
| A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português |     |     |
| Rótulo e instruções de acordo com o ANEXO III B da resolução 751                                                              |     |     |

| Desempenho do Produto:                                                                                                    | Sim | Não |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <b>A agulha possui:</b>                                                                                                   |     |     |
| Boa afiação                                                                                                               |     |     |
| Boa penetração no tecido                                                                                                  |     |     |
| Curvatura de acordo com o descritivo                                                                                      |     |     |
| Resistência ao dobramento                                                                                                 |     |     |
| Boa Estabilidade no porta-agulhas                                                                                         |     |     |
| Compatibilidade de diâmetro fio/agulha, proporcionando encastamento que não cause sangramento e/ou outras intercorrências |     |     |
| Envelope que permita a retirada com facilidade pelo cirurgião                                                             |     |     |
| Desenho compatível ao apresentado no envelope                                                                             |     |     |
| <b>O fio possui:</b>                                                                                                      |     |     |
| Boa passagem através dos tecidos                                                                                          |     |     |
| Boa flexibilidade                                                                                                         |     |     |
| Comprimento compatível com o solicitado no descritivo                                                                     |     |     |
| Resistência tênil à ruptura                                                                                               |     |     |
| Boa corrida do nó                                                                                                         |     |     |
| Boa fixação do nó                                                                                                         |     |     |
| Fácil liberação do fio do envelope                                                                                        |     |     |



TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

| Desempenho do Produto:                                            | Sim | Não |
|-------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| O fio :                                                           |     |     |
| Apresenta memória                                                 |     |     |
| Apresenta homogeneidade ao longo do fio (tátil e inspeção visual) |     |     |

Observações sobre os critérios avaliados:

---

---

---

---

APROVADO ( )

REPROVADO ( )

Nome: \_\_\_\_\_ COREN ( ) CRM ( ) nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Documento assinado eletronicamente por MARCOS AURELIO BOES, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 16/07/2024, às 16:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por WINNE MARIA DA SILVA SANTOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO HOSPITAL, em 16/07/2024, às 18:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**429BB533 0D524624 9C50DD08 6A297A49**





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS  
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (nome), portador(a) da matrícula funcional \_\_\_\_\_ nº ....., no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º ....., resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *[Edital de Pregão Eletrônico]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                                                                |                                      |                                       |         |                                |                                |          |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|---------|--------------------------------|--------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                            | Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital) | Marca (se aplicável conforme Edital) | Modelo (se aplicável conforme Edital) | Unidade | Quantidade máxima a ser cotada | Quantidade mínima a ser cotada | Valor Un | Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital) |
|                                                                                                 |                                                                                |                                      |                                       |         |                                |                                |          |                                                              |



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Universidade Estadual de Campinas.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPC-FIPE*. No



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e Resolução GR-019/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de autorização de fornecimento*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.5.2. *A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*

10.3. O fornecedor terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

10.4. O instrumento contratual (autorização de fornecimento) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outro ferramenta digital) ou Correios(se necessário).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

10.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução GR-019/2023,

10.5.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

*10.5.1.1. De que referida autorização de fornecimento, está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.5.1.2. De que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;*

*10.5.1.3. De que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

*10.5.1.4. De que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.5.1.5. Dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.5.1.6. De que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

10.6. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 02 (duas) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data, xx de xxxx de 20xx

Assinaturas



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS  
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

E-mail: [licita.materiais.saude@dga.unicamp.br](mailto:licita.materiais.saude@dga.unicamp.br)

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)

Página 34 de 39

Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica)

Informar código BC32676E 61C84CF7 B59BCA77 9CB8A969



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS  
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

ANEXO I da Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com  
preços iguais aos do adjudicatário:

| Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                                                                          |                                                |                                                 |         |                                |                                |          |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|--------------------------------|--------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                            | Especificação<br>(se aplicável, informar cota principal ou cota reservada, Edital/Aviso) | Marca<br>(se aplicável conforme Edital/ Aviso) | Modelo<br>(se aplicável conforme Edital/ Aviso) | Unidade | Quantidade máxima a ser cotada | Quantidade mínima a ser cotada | Valor Un | Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso) |
|                                                                                                 |                                                                                          |                                                |                                                 |         |                                |                                |          |                                                                     |

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                                                                          |                                                |                                                 |         |                                |                                |          |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|--------------------------------|--------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                            | Especificação<br>(se aplicável, informar cota principal ou cota reservada, Edital/Aviso) | Marca<br>(se aplicável conforme Edital/ Aviso) | Modelo<br>(se aplicável conforme Edital/ Aviso) | Unidade | Quantidade máxima a ser cotada | Quantidade mínima a ser cotada | Valor Un | Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso) |
|                                                                                                 |                                                                                          |                                                |                                                 |         |                                |                                |          |                                                                     |



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS  
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

**ANEXO II da Ata de Registro de Preços**

**EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Gestor da ata/contrato: [nome do servidor e matrícula]**

**Fiscal do contrato: [nome do servidor e matrícula]**

E-mail: [licita.materiais.saude@dga.unicamp.br](mailto:licita.materiais.saude@dga.unicamp.br)

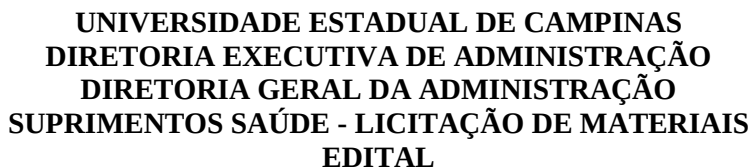
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)

Página 36 de 39

Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica)

Informar código BC32676E 61C84CF7 B59BCA77 9CB8A969



Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

## MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"  
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP  
CNPJ: 46.068.425/0001-33

## Sistema de Compras

Autorização de Fornecimento (AF)

Núm.

### Dados da Autorização de Fornecimento

|                     |                              |                      |  |
|---------------------|------------------------------|----------------------|--|
| Empenhada em:       |                              | Valor Total da AF:   |  |
| Processo de compra: |                              | Processo Secundário: |  |
| Dispensa:           | Lei 14.133/2021, Art. 75, II | OC/BEC:              |  |
| Área de Compra:     |                              | Comprador:           |  |

**Fornecedor Autorizado**

|                       |  |                      |  |      |  |     |  |
|-----------------------|--|----------------------|--|------|--|-----|--|
| Fornecedor Autorizado |  |                      |  |      |  |     |  |
| Razão Social:         |  | CPF/CNPJ:            |  |      |  |     |  |
| Inscrição Estadual:   |  | Inscrição Municipal: |  |      |  |     |  |
| Endereço:             |  | Complemento:         |  |      |  |     |  |
| Bairro:               |  | Caixa Postal:        |  |      |  |     |  |
| Cidade:               |  | CEP:                 |  |      |  |     |  |
| Telefone:             |  | FAX:                 |  |      |  |     |  |
| E-mail:               |  |                      |  |      |  |     |  |
| Banco:                |  | Agência:             |  | C/C: |  | DV: |  |

### Itens Contratados

|                 |       |        |             |             |                   |                        |
|-----------------|-------|--------|-------------|-------------|-------------------|------------------------|
| Item            | Qtde  | Código | UF          | Valor Unit. | Valor Total (R\$) | Tipo Recolhimento ICMS |
|                 |       |        |             |             |                   |                        |
|                 |       |        |             |             |                   |                        |
| Marca:          |       |        |             | Modelo:     |                   |                        |
| Validade:       |       |        |             |             |                   |                        |
| Parcela Entrega | Prazo |        | Qtde        |             |                   |                        |
| 1               |       |        |             |             |                   |                        |
| Parcela Pagto   | Prazo |        | A partir de | Valor       |                   |                        |
| 1               |       |        |             |             |                   |                        |

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

## Empenho(s) da

- 1 - Contato para entrega: Ivaldo Alves Lombas dos Santos, e-mail ivaldoas@unicamp.br, telefone (19) 3521-7368 ou Danilo R Perillo, e-mail: perillo@unicamp.br, telefone (19) 3521-6579.
- 2 - Para quaisquer assuntos relacionados à entrega de materiais deverá ser encaminhado à: entregasdispensa@dga.unicamp.br ou entregaslicitacao@dga.unicamp.br
- 3 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.088.425/0001-33
- 4 - O Edital de Licitação e o Edital de Encargamento das disposições do Edital de Licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
- 5 - Conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017 e alterações, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.
- 6 - Os termos do artigo 6º, inciso II e 1º da Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7º, inciso II e 1º, do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) a que vossa empresa faz jus.
- 7 - É vedada a colocação do crédito em cobrança bancária, bem como a negociação do título.

UNICAMP/DGA

Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica)  
Informar código F862F75F 0C664AAD 937864FE EAB1C58F

E-mail: [licita.materiais.saude@dga.unicamp.br](mailto:licita.materiais.saude@dga.unicamp.br)

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

[www.dqa.unicamp.br](http://www.dqa.unicamp.br)

Página 37 de 39

Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica)

Informar código BC32676E 61C84CF7 B59BCA77 9CB8A969



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS**  
**EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024

- 8 - Não serão aceitas notas fiscais modelo 1 ou 1-A de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".
- 9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.
- 10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.
- 11 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
- 12 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o município correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.
- 13 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012. Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
- 14 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
- 15 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.
- 16 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 17 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Resolução GR 19/2023, Publicada no D.O.E. em 25/03/2023 e disposições da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.
- 18 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.
- 19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

**Local de entrega:**

Cidade Universitária Zeferino Vaz - CAMPINAS - São Paulo

UNICAMP/DGA

E-mail: [licita.materiais.saude@dga.unicamp.br](mailto:licita.materiais.saude@dga.unicamp.br)  
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo  
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869  
[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)

Página 38 de 39



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS  
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº  
1580/2024, de 11/07/2024 e  
Despacho PG nº 3247/2024, de  
11/07/2024



ORÇAMENTO & EXECUÇÃO DA DESPESA  
NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho

|                   |  |          |  |              |      |
|-------------------|--|----------|--|--------------|------|
| Data de Empenho:  |  | Lote:    |  | Exercício:   | 2023 |
| Processo:         |  | Reserva: |  | Compromisso: |      |
| Contrato:         |  |          |  |              |      |
| Licitação /       |  |          |  |              |      |
| Fonte de Recurso: |  |          |  |              |      |
| CO:               |  |          |  |              |      |
| Órgão:            |  |          |  |              |      |

Dados do Orçamento Legal

|                          |  |                 |  |
|--------------------------|--|-----------------|--|
| Funcional Programática   |  |                 |  |
| Classificação Econômica: |  |                 |  |
| Valor Despesa:           |  | Sistema Origem: |  |

Credor

|                      |  |               |  |
|----------------------|--|---------------|--|
| Tipo Documento       |  |               |  |
| Nome / Razão Social: |  |               |  |
| Endereço:            |  |               |  |
| Complemento:         |  | Bairro:       |  |
| Cidade:              |  | Cep:          |  |
| Telefone:            |  | País          |  |
| Conta Bancária:      |  | Caixa Postal: |  |
| Email:               |  |               |  |

Especificação da Despesa

Valor Total:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**BC32676E 61C84CF7 B59BCA77 9CB8A969**

